



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 78/GP/20 Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de fevereiro de 2020.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2532 de 21 de fevereiro de 2020, que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2326/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

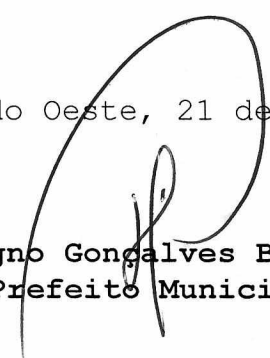
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 2532 de 21.02.2020 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$. 796.684,36** (Setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), onde visa dar cobertura orçamentária as despesas vinculadas ao bloco de Investimento Atenção Básica de Saúde, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Segue anexo Memo. n.º 290/SEMSAU/2020 de 17.02.2020, cópia extrato Fundo de Investimento, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2020

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2532, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o poder executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 796.684,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

388	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PE	796.684,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 28
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010 103	INVESTIMENTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA

796.684,36

Fontes de Recurso

1 28

796.684,36

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 21 de fevereiro de 2020

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO Nº.290 /SEMSAU/2020
DA: SEMSAU
P/: DC/CONTABILIDADE
ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial
Em, 17 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	46/2020
Folha:	006
Assinatura	

Prezada Senhora,

A presente solicitação visa dar cobertura orçamentária às despesas vinculadas ao bloco de Investimento Atenção Básica de Saúde em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo R\$ 796.684,36 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), **por Superávit Financeiro**, nas programações: 10.301.0031.2040.0000 e fonte de recurso: investimento

Programação 10.301.0031.2040.0000, elemento de despesa 4.4.90.51.00

Conta Corrente	Saldo
3114/006/00624078-7	796.684,36
Valor total	796.684,36

A presente solicitação tem por finalidade da cobertura orçamentaria as despesas vinculadas ao bloco de Investimentos Atenção Básica de Saúde, justificamos a necessidade de abertura de créditos por **Superávit Financeiro**. O valor destinado ao bloco de investimento da Atenção Básica será utilizado para reforma e ampliação da Farmácia Básica Municipal, tendo em vista que o espaço físico que compreende a referida farmácia não está sendo suficiente para abrigar o estoque e o almoxarifado e o setor de dispensação de medicamentos, visto que a farmácia básica atende todas Unidades Básicas de saúde com os componentes básicos oferecido pelo SUS e pacientes de programas específicos Estratégicos, tal ampliação proporcionará assim um melhor armazenamento e um melhor atendimento aos usuários que utiliza e necessitam da Farmácia Básica Municipal.

Adriano Braga Barbosa
Diretor de Planejamento do FMS



Separat

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência OURO PRETO DO OESTE, RO	Código 3114	Operação 0055	Emissão 10/02/2020
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,0491	0,9805	0,9805	5,971724	5,974659

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome RO 110015 FMS INVSUSINVESTSUS	CPF/CNPJ 13.705.838/0001-22	Conta Corrente 006.00624078-7	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	451.560,27C	75.616,399764
Aplicações	344.780,00C	57.727,504012
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	344,09C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	796.684,36C	133.343,903777
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 12	APLICACAO	344.780,00C	57.727,504012

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 46/2020

Folha: 007

Assinatura

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE

Av. DANIEL COMBONI, Nº 922 – B. CENTRO
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

Resolução nº 002/2020/CMS

Em, 17 de fevereiro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos Municipais de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/1990;

Considerando a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto da Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica com base no disposto no art. 40, §6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências";

Considerando apresentação da proposta de investimento apresentada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, constante do Memorando número 290/SEMSAU/2020, datado de 17/02/2020, em que a Secretaria Municipal de Saúde, atesta a apuração da existência de superávit financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a proposta abertura de crédito por **Superávit Financeiro**, no valor de R\$ 796.684,36 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender à Secretaria Municipal de Saúde com despesas relacionadas à reforma e ampliação da Farmácia Básica Municipal, nos termos do Memorando nº 290/SEMSAU/2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 002/2020 do CMS, nos termos da legislação em vigor.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	46/2020
Folha:	008
Assinatura	



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	46/2020
Folha:	009
ESTADO DE RONDÔNIA	
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO-SESP
Av. Daniel Comboni, nº 922 – Centro
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ouro Preto do Oeste – RO, ocorrida aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início às quinze horas e vinte minutos, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, prédio da Prefeitura, localizado na Avenida Daniel Comboni, 1156, centro, nesta cidade. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Cristiano Ramos Pereira, que após a verificação de quorum legal deu por instalada a reunião e o início dos trabalhos nos termos habituais. O Senhor Pedro Alves Bitencourt fez uma oração espontânea, a Deus, com o pedido de sabedoria pela condução dos trabalhos do dia. Na sequência o Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Cristiano Ramos Pereira, justificou a necessidade da convocação da reunião extraordinária para dar prosseguimento à duas propostas de investimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que uma delas constou na convocação feita através do Ofício Circular nº 002/CMS/2020, ou seja, a proposta referente à construção da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança no Jardim Aeroporto 2; logo, na oportunidade, solicitou a inclusão de pauta, que tratou de outra obra, desta feita, a referente à reforma e ampliação da Farmácia Básica Municipal, ao que o plenário manifestou-se favorável à sua inclusão na pauta do dia, passando a mesma a ser composta por dois itens. **1º item: Construção da UBS Boa Esperança –** O Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Cristiano, solicitou ao Conselheiro Adauton Ricardo Costa, que fizesse a leitura do Memorando nº 291/SEMSAU/2020, em que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou a proposta de abertura de crédito especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$726.000,00(setecentos e vinte e seis mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde com despesas relacionadas à construção de uma Unidade Básica de Saúde CNES 5427037, situada à Rua Sirlei Lemes, Bairro Jardim Aeroporto 2, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO. Na oportunidade, o Conselheiro Adauton Ricardo Costa, a pedido do Presidente do Conselho, Senhor Cristiano, explicou que o referido recurso já foi objeto de apreciação deste Plenário, houve emissão de resolução, porém, o ato referiu-se ao exercício orçamentário de 2019, necessitando agora, portanto, de aprovação em relação ao exercício orçamentário e financeiro de 2020; o projeto da referida obra encontra-se concluído e na oportunidade foi colocado à disposição do Plenário para apreciação, devendo permanecer na Secretaria Municipal de Saúde a disposição de todos os Conselheiros Municipais de Saúde para as devidas averiguações; após terem sido feitas as devidas justificativas e esclarecimentos necessários em relação ao item ora apresentado pelo Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a proposta foi aprovada por unanimidade. **2º item: Reforma e Ampliação da Farmácia Básica Municipal -** Na oportunidade, o Conselheiro Adauton Ricardo Costa, a pedido do Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Cristiano Ramos Pereira, fez a leitura do Memorando nº 290/SEMSAU/2020, em que a Secretaria Municipal de Saúde atesta a apuração de um **Superávit Financeiro** na ordem de R\$ 796.684,36 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro

reais e trinta e seis centavos), e pretende destiná-los à aplicação em reforma e ampliação das instalações físicas da Farmácia Básica Municipal; apresentou extratos bancários que comprovam a existência dos referidos recursos. Na sequência, o Senhor Cristiano falou sobre a necessidade urgente de adequar as instalações da Farmácia Básica Municipal para oferecer mais humanização aos usuários do SUS, que por sua vez está cumprindo com o fornecimento dos medicamentos básicos em sua integralidade, mas que precisa de um espaço maior e mais apropriado; foi apresentado o esboço do projeto da obra e na oportunidade, foi solicitado PELOS Conselheiros presentes, que o gestor analise a possibilidade de destinar um espaço físico para a sala da rede de frio (armazenamento e dispensação de imunobiológicos – vacinas e soros), assim como também, a instalação de estação de energia própria e independente; feitas as devidas justificativas e esclarecimentos em relação ao item ora apresentado pelo Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a proposta foi aprovada por unanimidade. Serão emitidas as respectivas resoluções. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente em ato contínuo, deu a reunião por encerrada às dezessete horas. Eu, Marlucci Brilhante de Souza, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que depois de lida e achado de acordo, vai assinada por todos os Conselheiros Municipais de Saúde que participaram da reunião e assinaram a lista de presença em livro próprio.

Cristiano Lima da Silva

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	46/2020
Folha:	010
Assinatura	

Lista de Presença em Participação de
Reunião Extraordinária, do Conselho Mu-
nicipal de Saúde, convocada para o dia
dezoete de fevereiro de 2020, às quinze
horas no Gabinete da Secretaria Municipal
de Saúde - 1º andar da Prefeitura.

Data: 17/fevereiro/2020

Horário: 15 horas

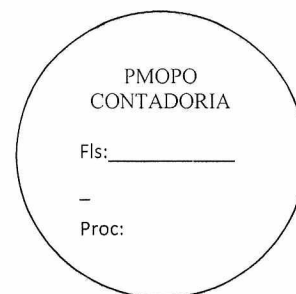
Local: Gabinete da Secretaria Mun. de Saúde

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Gleise Keli Rocha da Silva	Pestalozzi
02	Ramiro da Silva	STBMOB
03	Waldemar Clemente Neves	Lions Club
04	Harley Bisphonte Silva	SENSEI
05	Roberto Farias Farias	Sensei
06	Adriano Alves Bisphonte	SINOSÁVIOB
07	Adilton Bisphonte	Gabinete

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	46/2020
Folha:	011
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL



DA: CONTADORIA

PARA: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO

Em análise e verificação de saldos em Conta Corrente, conforme especificado abaixo:

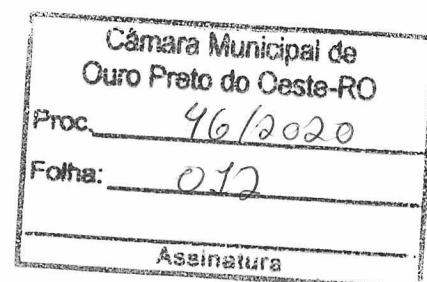
Programação: 10.301.0031.2040.0000 – Elemento de Despesa 44.90.51.00

Conta Corrente	Saldo Financeiro 2019	Restos a Pagar	Valor solicitado	Saldo Disponível
104/624078-7	796.684,36	0,00	796.684,36	796.684,36

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de **R\$. 796.684,36** (Setecentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado no extrato de conta corrente anexo.

Ouro Preto do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.

Carmelinda T. da Silva
Contadora



PARECER JURÍDICO Nº 772/2020

AUTOS Nº 620/2020

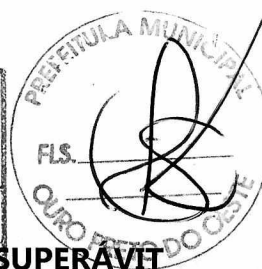
ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 19/02/2020

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	46/2020
Folha:	013
Assinatura	



Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial por superávit visa dar cobertura orçamentaria às despesas vinculadas ao bloco de Investimento Atenção Básica de Saúde. O valor destinado ao bloco de investimento da Atenção Básica será utilizado para reforma e ampliação da Farmácia Básica Municipal, tendo em vista, que o espaço físico que compreende a referida farmácia não está sendo suficiente para abrigar o almoxarifado e o setor de dispensação de medicamentos, conforme justificativa no memorando nº 290/SEMSAU/2020. O parecer contábil é favorável, fls.10.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

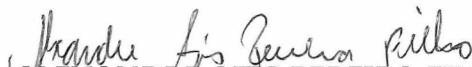
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

Encaminhamos para Sistema de Controle Interno – SCI.

É o parecer, S.M.J.


ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Nº:	46/2026
Data:	05/04
Assinatura	

PARECER Nº 002 /CSCI/20

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMSAU

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional Especial SUPERÁVIT

Processo nº 620/2020

DESTINO: SEMPLAF

DATA: 20.02.2020

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	46/2020
Folha:	015
Assinatura	



Trata o presente de análise quanto ao envio de matéria ao Poder Legislativo para apreciação e que, tem por objeto, o pedido de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O pedido de origem vem acompanhado com a demonstração da existência do recurso através do extrato bancário.

A Contadoria Geral manifestou favorável à abertura, aprovando assim, os argumentos e documentos apresentados pela secretaria.

A Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo.

Pelas razões expostas, autoriza-se o envio da matéria para apreciação pelo Poder Legislativo, devendo ainda, no momento da abertura do crédito, serem observadas as condições estabelecidas no § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Nelson T. Sakamoto - Coordenador

